



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

ORIGINAL



PROJETO DE LEI Nº 37/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2006, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.665/2006, que "INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º Os vales-alimentação terão o valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e será descontado em folha de pagamento do servidor a importância correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores recebidos no mês.

§1º. Os valores referentes ao vale alimentação dos servidores municipais serão anualmente revisados nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores.

§2º. Acaso necessário o arredondamento para duas casas decimais ao apurar o valor de desconto em folha de pagamento do servidor, deverá ser observado o que segue:

I - Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescenta-se uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda.

II - Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, mantém-se inalterado o algarismo da esquerda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 25 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

Giovanni Moraes
GIOVANI DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROCOLO Nº 60788

DATA 26 / 05 / 2023

Angela Costa

Largo do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44

procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.
Vereador Dilson Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 37/2023, em anexo, o qual *"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2006, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Projeto de Lei em apreço trata de autorização legislativa para alterar a redação do 4º da Lei Municipal nº 2.665/2006, aumentando o valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais para R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos).

A medida, além de aumentar o valor do vale-alimentação pago ao servidor, atende ao solicitado pelo Departamento de Pessoal quanto a necessidade de arredondamento de valores ao ser apurado o valor de desconto na folha de pagamento do servidor.

Conforme memorando em anexo, o Departamento de Pessoal e o Setor de Contabilidade têm dificuldade no momento de proceder no lançamento do valor de desconto, a medida que o sistema utiliza duas casas decimais, enquanto o valor real apurado, em alguns casos, gera três casas decimais.

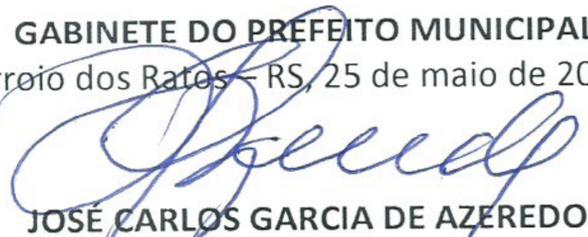
Deste modo, estamos alterando a redação do artigo 4º, inserindo o §2º que trata do procedimento a ser adotado para arredondamento em duas casas decimais ao apurar-se o valor de desconto em folha.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 25 de maio de 2023.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Municipal de Arroio dos Ratos

Nº Protocolo: Número único:

0059035/2023 825.9119.96V 03

Solicitação:

Arroio dos Ratos, 03 de maio de 2023.

261 - ENTREGA DE DOCUMENTOS

Requerente:

15093 DEPARTAMENTO PESSOAL aito

CFF:

Link para consulta via internet: <https://www.arroiosantos.com.br/protocolo>

Protocolado em:

03/05/2023 09:05:23 10:02

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicito que seja feita uma alteração na lei do vale alimentação a contar de 01 de junho de 2023 aumentando valor de R\$ 21,18 para o valor de R\$ 21,50, tendo em vista que por questões contábeis de arredondamento, o cálculo de 20% sobre o valor atual que é descontado do servidor, gera quebra em três casas decimais, gerando todo mês dificuldade no lançamento tanto na folha de pagamento, quanto no setor de contabilidade, pois o sistema gera apenas duas casas. Aproveitando, solicito que na nova lei, preveja sempre o arredondamento para duas casas decimais, conforme o índice de reajuste constante na lei nº. 4017/2019.

Despacho:
Creuto e o
Acervo do
24/05/23

Atenciosamente,

Carline Zanella
Caroline dos Santos Zanella,
Departamento de Pessoal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

O Projeto de Lei 37/2023 institui o Programa de Alimentação dos Servidores Municipais, autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Projeto visa a alteração da redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.665/2006, aumentando o valor do vale-alimentação dos servidores, em atendimento a solicitação do Departamento Pessoal.

Assegurada competência do Poder Executivo para reajustar valor do auxílio-alimentação de seus servidores, portanto entendido como uma responsabilidade.

Não havendo objeções, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei nº37/2023.

Em 16/06/2023


Neida Lima
Vereadora - PP
Arroio dos Ratos/RS

Concordo como o Relator.(a). Em 16/06/2023


Marco Monteiro
Vereador PSD
Arroio dos Ratos/RS

Encaminho à Mesa Diretora. Em 16/06/2023.


Jeslei Salines de Souza
Vereador PSB
Arroio dos Ratos/RS